



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

VICE-PREFEITO NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO № 1525- 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves 1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar 2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza Jean Carlos Bastos Cardoso Josinei de Souza Lopes Marlon Pereira da Rocha Alexandre Medeiros do Nascimento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes



DECRETO

DECRETO Nº 2803 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTA:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.03	28.841.0010.2.192	107	33.90.39	1.500.99	40.000,00
02.03	28.841.0010.2.192	108	46.90.71	1.500.99	260.000,00
02.07	10.122.0010.2.003	884	33.90.47	1.500.99	6.000,00
02.04	12.122.0010.2.003	110	33.90.14	1.500.99	30.000,00
				TOTAL	336.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZ:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.02	04.122.0010.2.010	50	31.90.11	1.500.99	306.000,00
02.04	12.122.0010.2.003	880	33.90.92	1.500.99	30.000,00
				TOTAL	336.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 27 de novembro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIAS

PORTARIA N.º 488 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a Prorrogação de Licença sem vencimentos da Servidora municipal de Guapimirim/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

Considerando requisição da Servidora SAMANTHA FARIAS DE SOUZA, acerca do pedido de Prorrogação da Licença sem vencimentos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Prorrogação da Licença sem Vencimentos pelo período de 1(um) ano, da servidora pública municipal SAMANTHA FARIAS DE SOUZA, matrícula nº 125210-11, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento da Servidora constante no processo 9331/2024.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 27 de novembro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 489 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o servidor pediu exoneração conforme informação no processo de n° 9955/2024.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a Srª. **LILIAN MATTOS AGUILERA**, matrícula nº 98051-11, ocupante do cargo efetivo de Odontologo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.

Guapimirim, 27 de novembro de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

LISTAGEM FINAL - CMASB

LISTAGEM FINAL DE INSTITUIÇÕES HABILITADAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO PARA GESTÃO DE 2024-2026

Considerando que não houve pedido de recursos no prazo disponibilizado, a lista final de instituições habilitadas encontra-se no Quadro abaixo.

NOME	SEGMENTO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Sociedade da Mulher Guerreira	Organização Não	Habilitada	-
	Governamental		
Federação de Esportes de	Organização não	Habilitada	-
Montanha do Estado do Rio de	governamental		
Janeiro (FEEMERJ)			
Associação Cultural Onda Verde	Organização não	Habilitada	-
	governamental		
Associação Cultural Nascente	Organização Não	Habilitada	-
Pequena	Governamental		
Associação de Produtores Rurais e	Agenda 21 Local	Habilitada	-
Artesãos da Microbacia do Fojo			
Ordem dos Advogados do Brasil –	Agenda 21 Local	Habilitada	-
22ª seção – Magé e Guapimirim			
Guapimirim Convention Visitors &	Associação de comerciantes e	Habilitada	-
Bureau	industriais		
Associação de Moradores do	Associação de Moradores	Habilitada	-
Garrafão			
Associação de Moradores do Vale	Associação de Moradores	Habilitada	-
do Jequitibá			
Associação de Moradores e	Associação de Moradores	Habilitada	-
Amigos da Cotia			
COMDEGUAPI	-	Inabilitada	Trata-se de uma
			empresa pública
			e não
			representante da
			sociedade civil





BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

www.guapimirim.rj.gov.br

GUAPIMIRIM